

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3260 Página 99-100 Ano: XIV

Data: 22/04/2025

LEI Nº 1943/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro no valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iporã, inscrita no CNPJ sob nº 77.871.135/0001-57, com sede à Rua Katsuo Nakata, nº 1901, Caixa Postal 94, CEP 87560-000, Iporã-PR.

Art. 2º O repasse autorizado destina-se ao custeio das ações previstas no plano de trabalho encaminhado pela entidade à Administração Municipal, com foco no fortalecimento do atendimento educacional e assistencial especializado, abrangendo:

I – Pagamento de profissionais da equipe multiprofissional, incluindo:

- a) Médico neurologista
- b) Psiquiatra
- c) Psicóloga
- d) Assistente social
- e) Fisioterapeuta
- f) Terapeuta ocupacional
- g) Fonoaudióloga

II – Contratação de cuidador escolar para atendimento direto aos alunos;
III – Odontólogo.

Art. 3º A APAE de Iporã deverá apresentar prestação de contas mensal, junto ao sistema integrado de transparências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, contendo toda a documentação comprobatória da correta aplicação dos recursos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas vigentes, inclusive as normas do Município.

Art. 4º A liberação mensal dos recursos fica condicionada à emissão de relatório de atividades desenvolvidas e protocoladas pela entidade junto a Secretaria de Finanças, bem como ao fiel cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 5º Fica autorizada a realização de repasses referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, desde que a entidade apresente o respectivo plano de trabalho para o período, bem como emita relatório das atividades desenvolvidas e o protocole junto à Secretaria Municipal de Finanças, atendendo aos demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – TETO MAC, origem SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), consignada no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

CLEVERSON ROCHA

1º Secretário

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:2A54E03C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025**

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal Complementar nº 005/2011, que passa ter a seguinte redação:

Art. 8º Fica considerado **PERÍMETRO URBANO** da Sede do Município de Iporã, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descrito que segue: O aumento da área do Perímetro Urbano, Inicia-se a descrição no vértice denominado PT3-A com coordenadas N-7.341.510,708, e E-222.346,417, segue-se margeando com a Chácara 177, 178 e 179-B até o vértice denominado PT3-B situado a margem do Córrego Ana, com coordenadas N-7.341.644,058 e E-222.132,233, deste ponto segue margeando o Córrego Ana até o vértice denominado PT3-C com coordenadas N-7.341.673,255 e E-222.135,801, deste ponto segue margeando a Chácara 176 até o vértice denominado PT3-D situado na linha imaginária de perímetro urbano atual com coordenadas N-7.341.593,251 e E-222.397,824, deste ponto segue margeando a linha imaginária de perímetro urbano atual até o ponto inicial denominado PT3-A, assim fechando o perímetro de 636,29 metros e área de 11.185,10 metros quadrados.

As coordenadas descritas encontram-se em UTM e referenciadas ao Meridiano Central 51º Wgr e em Datum SIRGAS2000, desta forma a nova área acrescida ao perímetro urbano passa a ser uma área de 7.090.401,83 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:F5D3D011

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1943/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro no valor de até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iporã, inscrita no CNPJ sob nº 77.871.135/0001-57, com sede à Rua Katsuo Nakata, nº 1901, Caixa Postal 94, CEP 87560-000, Iporã-PR.

Art. 2º O repasse autorizado destina-se ao custeio das ações previstas no plano de trabalho encaminhado pela entidade à Administração Municipal, com foco no fortalecimento do atendimento educacional e assistencial especializado, abrangendo:

I – Pagamento de profissionais da equipe multiprofissional, incluindo:

- a) Médico neurologista
- b) Psiquiatra
- c) Psicóloga
- d) Assistente social
- e) Fisioterapeuta
- f) Terapeuta ocupacional
- g) Fonoaudióloga

II – Contratação de cuidador escolar para atendimento direto aos alunos;

III – Odontólogo.

Art. 3º A APAE de Iporã deverá apresentar prestação de contas mensal, junto ao sistema integrado de transparências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, contendo toda a documentação comprobatória da correta aplicação dos recursos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas vigentes, inclusive as normas do Município.

Art. 4º A liberação mensal dos recursos fica condicionada à emissão de relatório de atividades desenvolvidas e protocoladas pela entidade junto a Secretaria de Finanças, bem como ao fiel cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 5º Fica autorizada a realização de repasses referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, desde que a entidade apresente o respectivo plano de trabalho para o período, bem como emita relatório das atividades desenvolvidas e o protocole junto à Secretaria Municipal de Finanças, atendendo aos demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – TETO MAC, origem SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), consignada no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B0099CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1944/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO À RECEITA FEDERAL, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica ratificado e homologado o Parcelamento nº 0226.00011.0000705527.25-00, junto à Receita Federal, referente às Contribuições Previdenciárias/Sociais devidas ao INSS, e ainda referente a Multas sofridas pelo Município em virtude de auditoria da Receita Federal em relação aos recolhimentos dos anos de 2019 a 2023 cujo valor total consolidado corresponde a R\$ 1.800.795,08 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas, em conformidade com os respectivos documentos anexos, os quais passam a fazer parte desta Lei.

§1º O Pedido de Parcelamento foi deferido e consolidado em 25/03/2025.

§2º O parcelamento refere-se a Contribuições Previdenciárias/Sociais devidas ao INSS, e ainda referente a Multas sofridas pelo Município em virtude de auditoria da Receita Federal em relação aos recolhimentos dos anos de 2019 a 2023, sob as quais não pendia mais recursos administrativos.

§3º Os valores das parcelas foram corrigidos em conformidade com as diretrizes do INSS/Receita Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9991114

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1945/2025

SÚMULA: ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica fixado, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Iporã, Estado do Paraná, no valor mensal de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O piso salarial estabelecido através desta Lei, abrange os Professores Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7017480

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1946/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2000, QUE DISCIPLINA A ARBORIZAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 491/2000 e alterações, que disciplina a arborização urbana e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA95D564

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 545/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

- I – Conceder, no dia 15 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
- II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal